

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 184, de 08 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo INMETRO nº 52600 006081/2004, apresentados pela empresa requerente TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto com base nas informações existentes no processo supra, resolve:

Art. 1º - Alterar, os quadros de modelos constantes da Portaria Inmetro/Dimel nº 36/2006, que passarão a ter, respectivamente, a seguinte redação:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
9094C/4	III	Bal 1 → 3 Bal 2 → 6	1 2	20 40	359 x 250 ou 350 x 250
9094C/5	III	Bal 1 → 6 Bal 2 → 15	2 5	40 100	359 x 250 ou 350 x 250
9094C/6	III	Bal 1 → 15 Bal 2 → 30	5 10	100 200	359 x 250 ou 350 x 250
9094C/7	III	3/6	1/2	20	359 x 250 ou 350 x 250
9094C/8	III	6/15	2/5	40	359 x 250 ou 350 x 250
9094C/9	III	15/30	5/10	100	359 x 250 ou 350 x 250

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
9094I/4	III	Bal 1 → 3 Bal 2 → 6	1 2	20 40	359 x 250 ou 350 x 250
9094I/5	III	Bal 1 → 6 Bal 2 → 15	2 5	40 100	359 x 250 ou 350 x 250
9094I/6	III	Bal 1 → 15 Bal 2 → 30	5 10	100 200	359 x 250 ou 350 x 250
9094I/7	III	3/6	1/2	20	359 x 250 ou 350 x 250
9094I/8	III	6/15	2/5	40	359 x 250 ou 350 x 250
9094I/9	III	15/30	5/10	100	359 x 250 ou 350 x 250

Art. 2º - Os modelos que apresentam tara (T) diferente da carga máxima (Max) devem trazer, em suas placas de identificação, a inscrição: T = -..., conforme o subitem 7.1.2 do regulamento técnico metroológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

Art. 3º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal